



Tribunal de Justiça do
Estado do Amazonas



Escola Superior da
Magistratura

Crítica

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
PEDAGÓGICA Nº 02/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS, A ESCOLA SUPERIOR DA
MAGISTRATURA DO AMAZONAS E A EMPRESA DE
JORNAIS CALDERARO, na forma abaixo:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Manaus/AM, na sede na avenida André Araújo, s/n, edifício Des. Arnaldo Péres, bairro Aleixo, CEP 69060-000, por intermédio de seu **PRESIDENTE, DESEMBARGADOR FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES, A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM**, com sede na Avenida André Araújo, s/n - bairro Aleixo CEP 69060-000 - prédio Anexo I do Tribunal de Justiça do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº03.522.387/0001-34, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo seu **DIRETOR, DESEMBARGADORARI JORGE MOUTINHO DA COSTA** e de outro lado **A EMPRESA DE JORNAIS CALDERARO**, com sede na avenida André Araújo, 1924-A, bairro de Petrópolis, CEP 69067-375, por seu representante legal e presidente **TEREZA CRISTINA CALDERARO CORRÊA**, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA, JURÍDICA, CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA** de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições de cooperação técnica, jurídico-científica e pedagógica entre as partícipes no planejamento de estudos, projetos de desenvolvimento regional na pesquisa científica, teórica e aplicada, na implantação de programas destinados à atualização das Ciências Jurídicas e de Comunicação Social, as quais serão aplicadas na capacitação de recursos humanos,



Tribunal de Justiça do
Estado do Amazonas



Escola Superior da
Magistratura

A Critica

planejamento, execução e acompanhamento de projetos de interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O desenvolvimento das atividades de cooperação será objeto de programa anual específico, elaborado em comum acordo, no qual serão estabelecidos projetos, eventos, prazos de execução e recursos humanos, físicos, materiais, orçamentários e financeiros, pertinentes a cada um deles.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Cooperação de docentes e técnico-administrativo das duas instituições em qualquer evento científico, de atualização, de aperfeiçoamento e de empreendedorismo, organizados por uma outra partícipe que dela faça parte em parceria;

b) Constituição de equipes de pesquisa, estudos e extensão, inclusive universitária, nas áreas de interesse comum, definidos em atividades concretas;

c) Disponibilidade de estrutura física das partícipes e apoio técnico para programas específico, bem como compartilhamento de estrutura física de ambas convenientes, nelas incluídas salas de aula, laboratórios, bibliotecas, auditórios etc;

d) Caberá, ainda, a Escola da Magistratura do Amazonas (ESMAM), nos cursos, palestras, seminários, jornadas, workshops e etc, disponibilizar de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) das vagas para a participação dos profissionais indicados pela Empresa de Jornais Calderaro Ltda, integrantes da Rede Calderaro de Comunicação;

e) Caberá a Empresa de Jornais Calderaro Ltda, por seu turno, em contrapartida, disponibilizar espaço publicitário gratuito, no caderno de classificados do jornal A Critica, na proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto de página) para a divulgação dos eventos realizados com a chancela da Escola da Magistratura do Amazonas (ESMAM).



Tribunal de Justiça do
Estado do Amazonas



Escola Superior da
Magistratura

Fcritica

PARÁGRAFO ÚNICO - A não utilização, tanto das vagas quanto do espaço publicitário, por uma ou outra conveniente, não gerará acumulação de vagas ou de publicidade para o evento ou para o mês seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

O pessoal disponibilizado para execução das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação à sua entidade de origem.

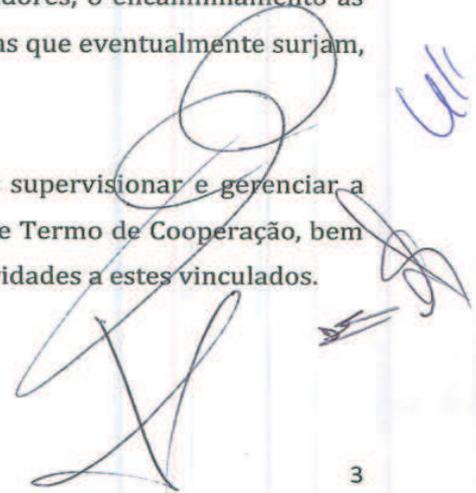
CLÁUSULA QUINTA- DA ADMINSTRAÇÃO

I - A Administração do presente Termo é de responsabilidade das convenientes, que poderão, por meio de seus representantes e atos próprios, nomear servidores para o planejamento e execução do convênio;

II - Caberá aos servidores nomeados, se necessário for, após entendimentos com seus representantes, órgãos ou unidades das partícipes, a elaboração de minutas de termos aditivos de cada projeto ou atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cooperação;

III- É de responsabilidade dos respectivos servidores, o encaminhamento às autoridades competentes de questões técnicas e administrativas que eventualmente surjam, durante a vigência deste Termo de Cooperação;

IV - É também de competência dos servidores supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos em conformidade com o disposto neste Termo de Cooperação, bem como dos termos aditivos correspondentes aos projetos ou atividades a estes vinculados.





Tribunal de Justiça do
Estado do Amazonas



Escola Superior da
Magistratura

critica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de (02) dois anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos participantes, devendo o interessado se manifestar expressamente com trinta (30) dias de antecedência ao seu termo final.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA

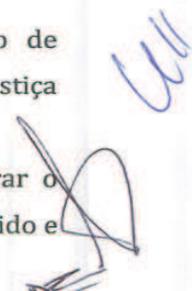
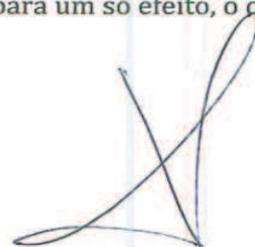
O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, observado o prazo devido previsto de trinta (30) dias, bem como rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, por acordo dos partícipes, ou unilateralmente, por qualquer deles, desde que comunicado prévia e expressamente também no aludido prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão não trará prejuízo às atividades em andamento, subsistindo o direito à indenização dos danos advindos por quem a eles tiver dado causa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, as quais não sejam amigavelmente resolvidas, fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Amazonas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, os partícipes fizeram lavrar o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual lido e achado conforme, subscrevem.





**Tribunal de Justiça do
Estado do Amazonas**

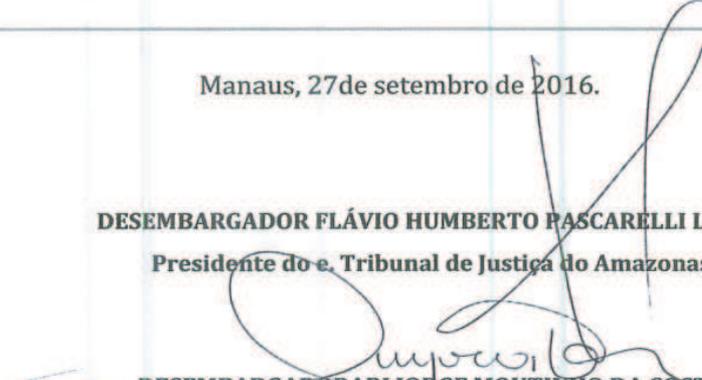


**Escola Superior da
Magistratura**

ECRITICA

Manaus, 27 de setembro de 2016.

DESEMBARGADOR FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do e. Tribunal de Justiça do Amazonas



DESEMBARGADOR RARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Amazonas



TEREZA CRISTINA CALDERARO CORRÊA
Presidente da Empresa de Jornais Calderaro Ltda



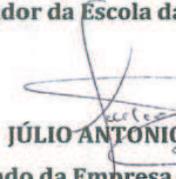
DISSICA TOMAZ CALDERARO
Vice-Presidente da RCC



UMBERTO TOMAZ CALDERARO
Vice-Presidente da RCC



DR. PAULO FERNANDO DE BRITTO FEITOZA
Coordenador da Escola da Magistratura do Amazonas



JÚLIO ANTONIO DE JORGE LOPES
Advogado da Empresa de Jornais Calderaro Ltda